PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI Nº 17 DE 16 DE OUTUBRO DE 1960

Orça a XXXXXXX RECEITA e fixa a DES: PESA do Municipio de Carnaubal, para 1960.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Receita do Municipio de Carnaubal, para o exercicio de 1961, é orçada em CR\$900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUSEIROS), a qual será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, quadros descriminativos e tabelas explicativas anexas.

Art. 2º - A Despesa do Municipio de Carnaubal, para o exercicio del961 é fixado em CR\$900.000.00(NOVECENTOS MIL CRUSEIROS), a qual será efetu ada de comformidade com os quadros descriminativos e tabelas esplicativas anexas.

Art. 3ª- A presente Lei entrará em vigor MAXXXXXXXXXX a partir do dia 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrario.

Casso da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 16 de Outubro de 1960

Prefeito Municipal

in the second